



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### **REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 772/2003**

#### **LEI Nº 521 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrar preço público pela utilização de Pier e Flutuante destinado ao embarque e desembarque de pessoas para passeios náuticos e pesca esportiva, localizados no Canal de Bertioga."*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município*

#### **DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária realizada em 04, de dezembro de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar preço público pela utilização de Pier e Flutuante destinado ao embarque e desembarque de pessoas para passeios náuticos e pesca esportiva, localizados no Canal de Bertioga.

**Parágrafo único.** O preço público mencionado no caput deste artigo será fixado em R\$2,00 (dois Reais).

**Art. 2º.** O valor arrecadado com o preço público cobrado no parágrafo único do artigo anterior será revertido ao Fundo Especial de Turismo - FETUR.

**Art. 3º.** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de dezembro de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**

*Seção de Técnica Legislativa*